LEI Nº 4.105, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prologamento Da Rua Vitória.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 016/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **836,84²** (oitocentos e trinta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sendo de propriedade de MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA, denominada como **Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho,** para Prologamento da Rua Vitória com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES
ÁREA: 836,84 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
MATRICULA: 31.203
COMARCA: CHOPINZINHO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Partindo do P01, coordenada plana 7.138.726,197 m Norte e 347.968,973 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A1, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 70,66 m e azimute plano de 180º40'19" chega-se ao P02, deste segue confrontando neste trecho COM RUA VITÓRIA, com distância de 12,01 m e azimute plano de 272º26'22" chega-se ao P03, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 11,31 m e azimute plano de 0º40'19" chega-se ao P04, deste segue confrontando neste trecho COM P/CHÁCARA Nº 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 57,50 m e azimute plano de 0º40'19" chega-se ao P13, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,com distância de 12,09 m e azimute plano de 83º37'28" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Pronlongamento da Rua Vitória.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MARÇO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3294 de 27/03/2025